



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

6500/4155/2025

Secretaria:

SEMED

Setor:

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Data:

15/01/2025

Interessado:

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Natureza:

48 - OUTROS

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**Memorando nº 001/SGE/SEMED/2025**

Maceió, 15 de Janeiro de 2024.

Ao Exmo. Sr. **Victor Soares Braga**
Secretário Municipal de Educação de Maceió

Assunto: Solicitação de Abertura de Edital de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil

Senhor Secretário,

A Subsecretaria de Gestão Educacional encaminha os autos para conhecimento e autorização do pleito, conforme os motivos aduzidos abaixo, visando ao desenvolvimento dos procedimentos cabíveis para o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), com fulcro na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021, com vistas à celebração de possíveis e futuras parcerias na área educacional.

As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação. O objeto do presente processo consiste em estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014 para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, com vistas à formalização de futuras parcerias na área educacional.

Considerando:

1. Que o direito à educação – prerrogativa constitucional assegurada a todos (art. 205 da CF/1988) – se qualifica como um dos direitos sociais mais expressivos, impondo ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva;
2. A previsão contida no art. 213 da CF/1988, que estabelece que os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que comprovem finalidade não lucrativa e assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola nos mesmos moldes, no caso de encerramento de suas atividades;
3. Que o modelo de parceria prevê o repasse de recursos pela Prefeitura a entidades privadas sem fins lucrativos para o provimento de políticas voltadas à educação;
4. A entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que institui o novo Marco Regulatório das Parcerias Voluntárias entre a Administração Pública e as OSC's, ressaltando a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação de recursos públicos,



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

em obediência aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

5. A exigência de prévio credenciamento, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, constante no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014;
6. A entrada em vigor do Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as OSC's, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Encaminhamos, para tanto, a minuta do Edital de Credenciamento acostado a este memorando, para análise e os procedimentos cabíveis. Contamos com sua anuência para o prosseguimento deste pleito.

Atenciosamente,

MARINA VILELA TOLEDO
Subsecretária de Gestão Educacional



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 9.121/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventual formalização de parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta SEMED.

3 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

3.1. Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

5 - DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS ou, no horário das 08h às 14h, no setor de protocolo da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió/AL.

5.2. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a)** o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- b)** após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- c)** os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d)** a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a)** ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b)** comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- c)** estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d)** possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021;

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico, o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser formalizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá encaminhar o processo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da sua publicação, e estará disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://oscsparceirassemed.maceio.al.gov.br/credenciamento-osc/pages/home.faces>

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução da parceria, alegações de desconhecimento das regras desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os eventuais custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração/formalização de instrumento de parceria.

9.6. O presente Edital de Credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Maceió, **XX** de janeiro de 2025.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.4155.2025	Data de abertura	15/01/2025
Interessado	SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 17/01/2025-10:26, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

edital n. 001-2025.pdf

Maceió/AL, 17 de janeiro de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NJI41552025 e o Id do documento: 7618287



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 17 de janeiro de 2025 às 09:26:25



EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.4155.2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 9.121/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventual formalização de parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Acordo de Cooperação – instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta SEMED.

3 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

3.1. Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

5 - DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SEMED (<https://oscspareirasmed.maceio.al.gov.br/credenciamento-osc/pages/home.faces>), na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS ou, no através do e-mail do protocolo protocolo@semed.maceio.al.gov.br.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021;

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da sua publicação, e estará disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://oscsparceirasmed.maceio.al.gov.br/credenciamento-osc/pages/home.faces>

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução da parceria, alegações de desconhecimento das regras desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os eventuais custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração/formalização de instrumento de parceria.

9.6. O presente Edital de Credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Maceió, 16 de janeiro de 2025.


VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.4155.2025	Data de abertura	15/01/2025
Interessado	SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 23/01/2025-10:08, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Publicação do Edital de Credenciamento nº 01-2025 - OSC.pdf

Maceió/AL, 23 de janeiro de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TPL41552025 e o Id do documento: 7646532



Documento assinado eletronicamente por RIULI OLIVEIRA DE ARAUJO, SECRETARIO ESCOLAR - SEMED, matrícula 953458-0 em 23 de janeiro de 2025 às 09:08:47



Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: INRN4I6MO666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 001/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
6500.4155.2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA E COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.121/2021.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 9.121/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventual formalização de parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** torna público o presente Edital de credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Acordo de Cooperação – instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com Organizações da sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros - LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

3 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

3.1. Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I da Lei nº. 13.019/2014.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº. 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021.

5 - DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão ao requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado por representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SEMED (<https://oscspareirassemem.maceio.al.gov.br/credenciamento-osc/pages/home.faces>), na aba **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS** ou, no através do e-mail do protocolo protocolo@semem.maceio.al.gov.br.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02(dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03(três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal nº. 9.121/2021;

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, tais quais:

I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela, se houver;

IV- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VI- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil, se houver;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03(três) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14(catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº. 13.019/2014;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº. 9.121/2021, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**;

n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá

comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento:

8.2. A Comissão de Credenciamento responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05(cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

8.4. A Comissão de Credenciamento objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e informar, por meio de comunicado específico, o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03(três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser formalizado no setor de protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, cabendo à Comissão de Credenciamento da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento deverá encaminhar o processo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da sua publicação, e estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://oscsparceirassemmed.maceio.al.gov.br/credenciamento-osc/pages/home.faces>

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 02(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução da parceria, alegações de desconhecimento das regras desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os eventuais custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração/formalização de instrumento de parceria.

9.6. O presente Edital de Credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Maceió/AL, 16 de Janeiro de 2025.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:57D87FFE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.129738/2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.126.437/0020-06.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº. 002/2020.

DA VIGÊNCIA: Por mais 12(doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 18/01/2025 a 17/01/2026.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO correrão à conta do MINISTÉRIO DA SAÚDE, devendo onerar o PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.5118.8585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PLANO ORÇAMENTÁRIO 0000.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº. 002/2020, não alteradas por este instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Janeiro de 2025.

Maceió/AL, 20 de Janeiro de 2025.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC Matrícula nº. 973547-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EC61C042

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 077/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.33090.2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP e a SOCIEDADE CIVIL DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – SOCEAL.

DO OBJETO: Promover torneios na área esportiva, atendendo a população jovem, incentivando o crescimento do esporte, nas comunidades da Capital e interior.

DO VALOR: O Valor do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 223.325,00 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13002 - FUNDOS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER; **ÓRGÃO:** 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; **DESPESA:** 33.50; **FONTE DE RECURSOS:** 1.5.01; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 99 999 9999.2421 (FUNÇÃO – SUBFUNÇÃO – PROGRAMA – AÇÃO); **DESCRIÇÃO DA AÇÃO:** 242109 RESERVA PARLAMENTAR; **DESPESA/ MA:** 99.99**VALOR:** 223.325,00.

DA VIGÊNCIA: 03(três) meses após o recebimento dos recursos, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, art. 29 e art. 31, inciso II.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de Dezembro de 2024.

Maceió/AL, 17 de Janeiro de 2025.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC Matrícula nº. 973547-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4FCE6A78

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM

PORTARIA GP – 0402/2025 MACEIÓ/AL, 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **DINALDO FARIAS BARRETO** – CPF 643.857.604-20, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA, símbolo CGM, da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D584ED8B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM

PORTARIA GP – 0453/2025 MACEIÓ/AL, 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **MANOEL MESSIAS DA SILVA** – CPF 644.916.764-53, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP03, no gabinete do(a) Vereador(a) DAVI DAVINO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BD4D377A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM

PORTARIA GP – 0448/2025 MACEIÓ/AL, 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **FILIBE RAGNER BATISTA DE OLIVEIRA** – CPF 043.154.264-31, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP01, no gabinete do(a) Vereador(a)



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.4155.2025	Data de abertura	15/01/2025
Interessado	SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

DESPACHO

À SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Tratam-se os autos acerca de recebimento do **Memorando nº 001/2024**, oriundo da **Subsecretaria de Gestão Educacional**, que solicita o credenciamento e cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com fulcro na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021, com vistas à celebração de possíveis e futuras parcerias na área educacional, segundo fls. 02-09;

Considerando o atendimento da solicitação inicial, através da Publicação do Edital nº 01/2025, no Diário Oficial de Maceió, no dia 20 de janeiro de 2025, edição extraordinária, conforme fls. 15-17;

Diante do exposto, retornem-se os autos à **SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, para conhecimento e demais providências.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 23 de janeiro de 2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZKM41552025 e o Id do documento: 7646891



Documento assinado eletronicamente por VICTOR SOARES BRAGA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 973876-2 em 23 de janeiro de 2025 às 11:44:11



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.4155.2025	Data de abertura	15/01/2025
Interessado	SUBSECRETARIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Certifico, para os devidos fins, que foi solicitado o arquivamento do processo supra, bem como que a parte interessada foi notificada. O arquivamento do presente processo ocorrerá em razão do atendimento da solicitação inicial, da Publicação do Edital de solicitação de credenciamento e cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC). O Edital nº 01/2025, foi publicado no Diário Oficial de Maceió no dia 20 de janeiro de 2025, edição extraordinária, conforme fls. 15-17. Diante do exposto, encaminhamos para arquivamento.

MARINA VILELA TOLEDO
SUBSECRETARIO, DA SUBSECRETARIA DE GESTAO EDUCACIONAL
973955-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FPH41552025 e o Id do documento: 7717197



Documento assinado eletronicamente por MARINA VILELA TOLEDO, SUBSECRETARIO, DA SUBSECRETARIA DE GESTAO EDUCACIONAL - SEMED, matrícula 973955-6 em 03 de fevereiro de 2025 às 15:18:01

Sumário

7610635 - CapaProcesso	1
7610636 - Memorando nº 001_SGE_SEMED_2025	2
7610637 - minuta EDITAL CREDENCIAMENTO OSCS - PARCERIAS	4
7618287 - termoJuntada-17/01/2025-10:26	10
7618288 - edital n. 001-2025	11
7646532 - termoJuntada-23/01/2025-10:08	14
7646533 - Publicação do Edital de Credenciamento nº 01-2025 - OSC	15
7646891 - Despacho - Gabinete - À SGE	18
7717197 - termoArquivamento_6500.4155.2025	19